



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção em Equipamentos de Extintores de Incêndio e Mangueiras Hidrantes (Inspeção, Manutenção de 1º Nível, Manutenção de 2º Nível, Recargas e Testes Hidrostáticos)** em atendimento à Câmara Municipal de Nova Lima/MG e Edifício Anexo Administrativo, de acordo com os quantitativos e especificações descritas neste Termo de Referência, em conformidade às Normas Técnicas ABNT, INMETRO e exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Manutenção em Equipamentos de Combate a Incêndio (Extintores de Incêndio e Mangueiras Hidrantes), procedimento preventivo e corretivo periódico obrigatório, a fim de manter todos os Equipamentos em perfeito estado de funcionamento, em conformidade às Normas Técnicas ABNT, INMETRO e exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

2.2. A manutenção dos Equipamentos de Combate a Incêndio está prevista na Legislação como segue: Norma Regulamentadora MTE NR-23; Norma ABNT NBR 12962 (Extintores de Incêndio – Inspeção e Manutenção); Norma ABNT NBR 12693 (Sistema de proteção por extintores de incêndio); Norma ABNT NBR 15808 (Extintores de incêndio portáteis); Norma ABNT NBR 12779 (Mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados); Norma ABNT NBR 11861 (Requisitos e métodos de ensaios); Norma ABNT NBR 14349 (União para mangueira de incêndio - Requisitos e método de ensaio); Norma ABNT NBR14870-1 (Esguicho para combate a incêndio - Parte 1: Esguicho, básico de jato regulável); Norma ABNT NBR16021 (Válvula e acessórios para hidrante — Requisitos e métodos de ensaio); Norma ABNT NBR16870 (Abrigos para mangueiras de incêndio e acessórios — Requisitos e métodos de ensaios); Norma ABNT NBR NBR13714 (Sistemas de hidrantes e de mangotes para combate a incêndios); Normas e Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) e do Regulamento de Avaliação da Conformidade (RAC) para os produtos e demais Normas referentes aos assuntos indicados no Objeto deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, fundamentado na demonstração da vantajosidade apurada na pesquisa de preços, a qual evidenciou que a contratação do objeto de forma integrada apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Os itens da presente licitação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	Extintor tipo Água Pressurizada (AP) - 10 litros	06	R\$ 27,50	R\$ 165,00
02	Extintor tipo Gás Carbônico CO ² - 6 Kg	04	R\$ 67,50	R\$ 270,00
03	Extintor tipo Pó Químico (PQS)	04	R\$ 39,00	R\$ 156,00
04	Mangueira Hidrante - 15 metros	08	R\$ 18,75	R\$ 150,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				R\$ 741,00

TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 22 (vinte e dois) equipamentos

4.2. Observações:

- a) Item 01 - Referente à 06 (seis) unidades de Extintor de Incêndio tipo Água Pressurizada (AP) de 10 (dez) litros, localizados no Edifício sede da CMNL.
- b) Item 02 - Referente à 04 (quatro) unidades de Extintor de Incêndio tipo Gás Carbônico CO² de 06 (seis) Kg, localizados no Edifício sede da CMNL.
- c) Item 03 - Referente à 04 (quatro) unidades de Extintor de Incêndio tipo Pó Químico (PQS), localizados no Edifício Anexo Administrativo da CMNL.
- d) Item 04 - Referente à 08 (oito) unidades de Mangueiras Hidrantes, localizadas no Edifício sede da CMNL.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos serviços a serem realizados, bem como valor unitário e valor total, validade e Garantia, prazo para entrega, **bem como contemplar todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de quaisquer outras despesas necessárias à completa e perfeita execução dos serviços**, conforme detalhado neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando-se as condições e limites previstas na Legislação vigente. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da CMNL e mediante formalização de Termo Aditivo, respeitando-se os termos estabelecidos na referida Lei.

7. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. Fica definido como Fiscal do contrato o Servidor Administrativo do Departamento de Hospitalidade da CMNL e como Gestor do contrato o Servidor Chefe do Departamento de Hospitalidade da CMNL.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes na descrição do Objeto deste Termo de Referência e observância às Normas Técnicas aplicáveis;

8.1.2. Refazer os serviços solicitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando estes apresentarem defeitos, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

8.1.3. Comprovar habilidade técnica para desenvolver os serviços, não podendo alegar desconhecimento na execução dos mesmos posteriormente;

8.1.4. Todo o material de consumo, ferramentas, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**;

8.1.5. A empresa deverá apresentar Certificado de Capacitação Técnica para os serviços de inspeção, manutenção e recarga dos equipamentos, emitido pelo INMETRO;

8.1.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar, ao final da execução da manutenção dos Equipamentos, o Relatório Técnico de Atendimento, constando no mínimo, o nome(s) completo(s) e assinatura do(s) técnico(s) responsáveis e da fiscalização, data, horários de chegada e saída, bem como a descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado;

8.1.7. Quando a manutenção se fizer necessária fora da sede da CMNL, a **CONTRATADA** deverá transportar, por sua conta e risco, os equipamentos e componentes. Nesses casos, ao retirar



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

os equipamentos para manutenção, a empresa deverá deixar, em substituição, outros com as mesmas características e em perfeitas condições de uso, evitando que a CMNL fique desguarnecida de equipamentos e demais componentes durante o período em que o serviço estiver sendo executado, em quantidade suficiente para cobrir todas as dependências e áreas do Edifício Sede e Edifício Anexo Administrativo, de acordo com a NR 23 e NBR 12693:2010. Os deslocamentos dos técnicos, bem como a logística de recolhimento e reposição dos Equipamentos para a realização das manutenções, serão de responsabilidade e às expensas da **CONTRATADA**;

8.1.8. Executar o Objeto de acordo com as condições, prazo, especificações, qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

8.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações quanto a falha, defeito, incorreções e demais danos;

8.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Objeto;

8.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

8.1.12. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços contratados;

8.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades prestadas;

8.1.14. Obedecer às Normas de Segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

8.1.15. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do Objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.1.16. Responsabilizar-se às suas expensas por todos os Equipamentos de Proteção (EPI / EPC - Equipamento de Proteção Individual/ Equipamento de Proteção Coletiva) necessários para o cumprimento dos serviços contratados;

8.1.17. Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências do CMNL através de uniforme e/ou crachá;

8.1.18. Não veicular publicidade acerca do Objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da CMNL;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

8.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

8.1.20. Executar o serviço (movimentação dos extintores e mangueiras) sem prejudicar o funcionamento das atividades normais do CMNL;

8.1.21. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados, nos termos do Código Civil Brasileiro, das Normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros Órgãos Normativos pertinentes.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1 Efetuar o pagamento conforme contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

9.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Objeto, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e jurídicos, bem como anotar em registros próprios as falhas detectadas;

9.1.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao cumprimento do contrato;

9.1.4. Propiciar o acesso dos empregados e prepostos da contratada, quando devidamente identificados, às dependências da CMNL para execução dos serviços;

9.1.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do Objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

9.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Quando da conclusão e entrega dos serviços requisitados, o Departamento de Hospitalidade fará o seu **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, sendo este a conferência dos valores e dos quantitativos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

10.2. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório;

10.3. Se eventualmente for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor do contrato para providenciar as correções, as quais deverão ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação;

10.4. Estando os serviços prestados de acordo com o contrato, o Gestor realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na Nota Fiscal.

11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unidade: 006 – Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0400.2007 - Manutenção da Superintendência de Administração

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 031

12. PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

12.2. O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:

- a) prazo para ATESTO: 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- b) prazo para PAGAMENTO: 10 (dez) dias úteis contados do ATESTO da Nota Fiscal/Fatura;

12.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em Conta-Corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

12.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

12.5. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

12.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS;

12.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13. VISTORIA TÉCNICA

13.1. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do Objeto a ser contratado, realização de Vistoria Técnica para obter informações que considerarem pertinentes.

13.2. As Vistorias Técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Hospitalidade da CMNL;

13.3. O agendamento deverá ser efetivado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas através do Departamento de Hospitalidade da CMNL, em dias úteis, de 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas. Contato para agendamento de Vistoria Técnica: Departamento de Hospitalidade: Telefone: (31) 3542-5940 ; E-mail: chefiahospitalidade@cmnovalima.mg.gov.br.

13.4. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização ou do grau de dificuldade não detectados quando da Vistoria Técnica ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do Objeto deste Termo de Referência.

14. LOCAL DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

14.1. A manutenção contemplará os equipamentos de Combate a Incêndio (Extintores e Mangueiras) instalados nas dependências do Prédio Sede do Legislativo Municipal de Nova Lima/MG, situado à Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro -Nova Lima/MG, bem como nas dependências do Prédio Anexo Administrativo, situado à Rua Pereira de Freitas nº 84, Centro – Nova Lima/MG;

14.2. Os serviços serão executados conforme horário normal de funcionamento da CMNL e previamente agendados, de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do **CONTRATANTE**; quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal mediante prévia aprovação da fiscalização da CMNL, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo-se ainda ser informado previamente ao fiscal do contrato, por



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

escrito, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e respectivo(s) documento(s) de identificação, a fim de obter autorização para entrada nas dependências da CMNL.

15. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 15.1. Será firmado Termo de Garantia, conforme Anexo II deste Termo de Referência;
- 15.2. O prazo de Garantia dos serviços prestados durante a vigência do Contrato deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de Recebimento Definitivo;
- 15.3. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com Garantia observada pelo fabricante a partir da data de sua instalação;
- 15.4. A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços que venham apresentar defeitos durante o prazo de Garantia estipulado;
- 15.5. Ficará a cargo da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

16. **PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

- 16.1. O prazo máximo para a conclusão da realização completa dos serviços, com entrega de todos os equipamentos em pleno funcionamento será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela **CONTRATANTE**..

17. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 17.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

17.1.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Legislação Federal, contidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege a matéria concernente às Licitações e contratos administrativos.

19. ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – TERMO DE GARANTIA

Nova Lima, 03 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE HOSPITALIDADE



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Prestação de Serviços de Manutenção de 1º Nível, Manutenção de 2º Nível e
Testes Hidrostáticos**

1. Manutenção de Primeiro Nível

A manutenção de Primeiro Nível consiste em inspeção técnica/visual in loco dos equipamentos, para verificação e identificação das condições:

- a) pressão do manômetro;
- b) lacre/pino de segurança;
- c) mangueiras desobstruídas,
- d) sinalização e limpeza do equipamento.

2. Manutenção de Segundo Nível

A manutenção de Segundo Nível consiste em:

- a) desmontagem completa do Extintor;
- b) recarga do agente extintor;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: - crista danificada; - falhas de filetes; - francos desgastados;
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição/troca de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k) verificação da existência de vazamento;
- l) colocação do lacre, identificando o executor;
- m) sinalização: substituição do anel de identificação (cor do ano) e selo do INMETRO;
- n) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 (duas e meia) vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

3. Recarga



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- a) A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendado pelo fabricante;
- b) Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante;
- c) O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as Normas pertinentes.

4. Manutenção de Mangueira Hidrante

A Manutenção de Mangueira Hidrante envolve inspeção visual e teste hidrostático para garantir a integridade, estanqueidade e funcionamento das uniões e tecidos que consiste em:

- a) verificação do estado de conservação, presença de mofo, furos, manchas, descolamento do revestimento interno e a facilidade de acoplamento dos flanges;
- b) teste hidrostático para garantir que a mangueira suporte a pressão nominal sem vazamentos;
- c) limpeza e armazenamento;
- d) verificação de uniões e vedação;
- e) verificação de vida útil;
- f) verificação de suporte de fixação (de parede ou de solo).

5. Condições Específicas (Manutenção de Segundo Nível)

5.1. Para Extintores de Incêndio à base de Espuma Química e Carga Líquida, deve-se proceder da seguinte maneira:

- a) estes agentes extintores devem ser substituídos anualmente;
- b) o agente extintor deve cumprir os requisitos da NBR 11863;
- c) a parte câmara interna, antes de ser carregada, deve ser verificada quanto à sua capacidade de conter a respectiva solução, sem apresentar vazamento(s), quando na posição vertical;
- d) no caso de Extintores sobre rodas, o vazamento deve ser verificado também com a câmara na posição horizontal, utilizando-se seu respectivo mecanismo de fechamento;
- e) a manipulação de carga deve ser efetuada conforme as instruções do seu fabricante;
- f) a preparação das soluções deve ser efetuada utilizando-se água potável;
- g) verificação se a tampa do extintor está provida de dois orifícios diametralmente opostos ou outros dispositivos que permitam o alívio da pressão, na hipótese de um entupimento do bico. Estes orifícios devem estar localizados de forma que fiquem livres e aliviem a pressão entre a



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

primeira e segunda volta completa dada para desatarraxar a tampa. O diâmetro deste orifício deve ser de no mínimo 3 mm; deve também possuir arruela de elastômero em boas condições, e a lubrificação deve ser feita unicamente com vaselina;

5.2. Para Extintores de Incêndio à base de água, conforme a NBR 11715, e espuma mecânica, conforme a NBR 11751, deve-se proceder da seguinte maneira:

- a) os Extintores à base de água devem sofrer recarga em um intervalo máximo de cinco anos;
- b) quando utilizada a espuma mecânica, a frequência de substituição do agente extintor deve cumprir as recomendações do fabricante;
- c) extintores com carga de espuma mecânica, possuidores de revestimento interno, devem ser inspecionados conforme recomendações específicas de seu fabricante;
- d) devem ser seguidos, rigorosamente, os procedimentos recomendados pelo fabricante para preparação de carga;
- e) a água utilizada na recarga deve ser potável;
- f) carregar o extintor somente com seu volume nominal de agente extintor, com tolerância de $\pm 2,0\%$;
- g) para Extintores de pressurização indireta, utilizar somente cilindros, tipo de gás e pressão recomendados pelo fabricante;
- h) para Extintores de pressurização direta, deve -se pressurizar, até que atinjam a pressão de operação com o agente expelente recomendado pelo fabricante;
- i) a válvula de alívio, quando houver, deve ser pneumaticamente calibrada, para entrar em funcionamento a 1,5 vezes a pressão normal de carregamento do Extintor de Incêndio;
- j) quando for utilizado anticongelante, a sua quantidade deve estar contida na carga nominal declarada no quadro de instruções, não podendo ser inflamável ou dar origem a produtos ou combinações tóxicos, quando aquecido.

5.3. Para Extintores de Incêndio à base de pó químico para extinção de incêndio, conforme a NBR 10721, deve-se proceder da seguinte maneira:

- a) estes agentes extintores devem ser substituídos no período máximo definido pelo seu fabricante, certificado de acordo com a NBR 9695. Em caso de dúvida, deve-se retirar a amostra a ser analisada em laboratório, para verificação do cumprimento das características previstas na NBR 9695; NBR 12962/1998;
- b) antes do carregamento, certificar-se se o recipiente está limpo e seco;
- c) carregar o Extintor com sua massa nominal de agente extintor, respeitando-se as seguintes tolerâncias: - $\pm 5\%$, para Extintores com carga nominal de até 2 kg, inclusive; - $\pm 3\%$, para



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Extintores com carga nominal acima de 2 kg a 6 kg, inclusive; - $\pm$ 2%, para Extintores com carga nominal acima de 6 kg;

d) o pó químico para extinção de incêndio não pode ser secado, pois é termo degradável, nem peneirado, pois é importante a manutenção da distribuição granulométrica original. Caso ele apresente grumos ou torrões, ou qualquer evidência de absorção de umidade, deve ser substituído;

e) o pó químico para extinção de incêndio não pode ser reutilizado. Entretanto, pode ser descarregado e recarregado no mesmo Extintor, sem sofrer nenhum outro tipo de manipulação, além da retirada da amostra para análise de laboratório, (conforme estabelecido na alínea a), desde que:

- Exista certificado do fabricante, de acordo com a NBR 9695, que comprove a data de fabricação do produto, de modo que esteja no prazo de validade;
- Exista equipamento adequado para carga e descarga de pó químico para extinção, com recipientes individuais que garantam o retomo do mesmo produto ao mesmo Extintor;

f) sempre que o Extintor for aberto, devem ser observadas as condições ideais de temperatura ambiente (mínimo: 18°C; máximo: 30°C), umidade relativa do ar (máximo: 55%), bem como a ausência de correntes de ar que provoquem perda de partículas finas;

g) o pó químico para extinção de incêndio não pode ser misturado quanto à sua origem, tipo e composição;

h) a válvula de alívio, quando houver, deve ser pneumaticamente calibrada, para entrar em funcionamento com 1,5 vezes a pressão normal de carregamento do Extintor de Incêndio;

i) a válvula redutora de pressão, quando houver, deve ser pneumaticamente calibrada à pressão normal de carregamento do Extintor de Incêndio;

j) o gás expelente nos Extintores pressurizados deve ser introduzido no Extintor com 0,2% de umidade, no máximo. O gás carbônico dos Extintores com cilindro de gás deve ser de grau comercial, livre de água e com pureza mínima de 99,5% na fase vapor.

5.4. Para Extintores de Incêndio à base de dióxido de carbono, deve-se proceder da seguinte maneira:

a) este agente extintor deve ser substituído somente quando houver perda superior a 10% da carga nominal declarada, ou conforme previsto na NBR 11716;

b) o dióxido de carbono (CO₂) utilizado deve ser de grau comercial, livre de água e com pureza mínima de 99,5% na fase vapor;

c) carregar o extintor somente com sua massa nominal de agente extintor, com uma tolerância de carga de 5% para menos;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- d) no ato de recarga, deve ser atendida a taxa de enchimento do cilindro, conforme o tipo de carga definido na NBR 11716;
- e) todo Extintor deve ser ensaiado para detecção de eventuais vazamentos;
- f) antes do carregamento do agente extintor, deve ser verificado o dispositivo de segurança do tipo ruptura da válvula, de acordo com as instruções do fabricante;
- g) verificar a colocação correta e adequada do dispositivo anti-recuo - "quebra-jato", principalmente no caso de substituição da mangueira, ou quanto ao seu dimensionamento em relação ao alojamento da conexão.

5.5. Para Extintores de Incêndio à base de hidrocarbonetos halogenados, conforme a NBR 11762, deve-se proceder da seguinte maneira:

- a) estes agentes extintores devem ser substituídos a cada 5 (cinco) anos ou quando a pressão lida no indicador de pressão, indicar valores fora da faixa de operação;
- b) antes do carregamento com agente extintor, certificar-se de que o recipiente esteja seco e limpo;
- c) carregar o Extintor somente com sua massa nominal de agente extintor, com uma tolerância de carga de -3,0%;
- d) o gás expelente no Extintor pressurizado deve ser introduzido no Extintor com 0,002% de umidade, no máximo.

5.6. A execução de todos os referidos serviços aqui descritos, impende-se observar as Normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial as NBR n.º 10.721, 11.716, 11.861/98, 12.962 e 13.485, as Portarias e Regulamentos do INMETRO (Portaria INMETRO N.º 206/ 2011 e seu anexo RAC- Requisitos de Avaliação da Conformidade para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio; Portaria INMETRO N.º 500/ 2011; Portaria n.º 486, de 8/12/10 e RTQ-Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio-Anexo a Portaria INMETRO N.º 005/2011).

5.7. Todos os serviços deverão ser executados de modo a não comprometer a segurança da CMNL e seu controle de acesso.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO II – TERMO DE GARANTIA

(modelo)

1. DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1. A empresa, doravante denominada Contratada, prestará garantia ao(s) equipamento(s), Objeto do (.....) nº (...) (itens), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos de Extintores de Incêndio e Mangueiras Hidrantes.

2. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentes de transcrição, o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, com seus Anexos e a Proposta da Contratada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Durante o período de Garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de funcionamento e/ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.